



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS (DRPRI)

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL N.º 7/SRE-DRPRI/2021

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PORTÁTIL E ARMÁRIOS**

FUNCHAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal aquisição de equipamento informático portátil e respetivos armários, destinados aos estabelecimentos de ensino constantes do Anexo III, com as características técnicas mínimas constantes do ponto 2 do Anexo II ao presente caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 96.º do CCP:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 3.^a

Duração do contrato

O presente contrato inicia-se do dia seguinte ao da sua outorga, e tem o seu término 50 dias após, sem prejuízo da obrigação de garantia dos equipamentos (3 anos, mínimo, para os equipamentos informáticos portáteis com teclados destacáveis, e 2 anos para os armários).

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) As obrigações decorrentes do ponto 3 do Anexo II do presente caderno de encargos.
- d) Obrigação de entrega e instalação dos equipamentos nos estabelecimentos de ensino constante do Anexo III.

Cláusula 5.^a

Conformidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os equipamentos objeto do contrato nas quantidades por si propostas fornecer, com as características e especificações técnicas previstas no ponto 2 do Anexo II ao presente Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante.

2- Os equipamentos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia-Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, por qualquer defeito ou discrepância dos equipamentos objeto do contrato que existam no momento em que são entregues.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato serão fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias seguidos a contar do primeiro dia útil seguinte ao da sua outorga.

2 - Com a entrega e instalação dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para os locais de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no ponto 2. do Anexo II

2 - A SRE-DRPRI poderá devolver os bens, sempre que se verifique qualquer defeito ou discrepância com o solicitado.

3 - Em caso de devolução dos bens, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação de devolução.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SRE

Cláusula 8.^a

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 9.^a

Preço base

1 - O preço base global que a entidade adjudicante se propõe a pagar para a totalidade dos lotes é de **503.860,00€** (quinhentos e três mil e oitocentos e sessenta euros), o qual não inclui o I.V.A. à taxa legal aplicável.

2 - **Os preços base** para cada lote, não incluindo o IVA, são os seguintes:

Lote 1 – Equipamentos informáticos portáteis com teclados destacáveis

Preço Base- 441.860€ (Quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta euros)

Lote 2 – Fornecimento de armários

Preço Base- 62.000€ (sessenta e dois mil euros)

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de aceitação de entrega e instalação dos equipamentos nos estabelecimentos de ensino constantes do ponto 1. do Anexo II do presente caderno de encargos.

3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.º 1 e 2, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria da Secretaria Regional das Finanças, a fim de serem pagas através de transferência bancária.

5 - Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor da proposta.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.

3 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

4 - A SRE-DRPRI pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a SRE-DRPRI exija uma indemnização pelo dano excedente.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.

ANEXOS: I, II, III



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

PARTE II

Anexos com especificações técnicas e funcionais do objeto do contrato

ANEXO I - LISTA DE PREÇOS

Os preços da proposta devem ser apresentados em euros, com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais (que incluem o valor dos bens e de todos os serviços a prestar em conformidade com o caderno de encargos e quaisquer outros encargos/serviços associados, como o transporte de equipamentos, entre outros, nos seguintes termos, de acordo com o LOTE e/ou LOTES a que concorre:

LOTE 1 - Equipamento portátil				
Valores sem IVA				
LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE EQUIPAMENTOS PROPOSTOS (numérico e por extenso)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet com teclado descartável			
Valor Global da Proposta para o <u>LOTE 1</u> , sem Iva		(numérico):		
		(extenso):		
Valor do IVA (numérico):				
Taxa do IVA (numérico):				
Valor Global da Proposta para o <u>LOTE 1</u> com IVA (numérico):				

LOTE 2 – Armários				
Valores sem IVA				
LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário para armazenamento	62		
Valor Global da Proposta para o <u>LOTE 2, sem Iva</u>		(numérico):		
		(extenso):		
Valor do IVA (numérico):				
Taxa do IVA (numérico):				
Valor Global da Proposta para o <u>LOTE 2</u> com IVA (numérico):				



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II –EQUIPAMENTOS – Quantidades mínimas /Estabelecimento e características e considerações técnicas dos Equipamentos propostos

1 - Equipamentos – Quantidades mínimas /Estabelecimento

EQUIPAMENTOS – Quantidades mínimas /Estabelecimento			
CONCELHO	ESTABELECIMENTOS	LOTE 1 Nº Tablets (Mínimo)	LOTE 2 Nº Armários
Calheta	B1ºC com PE da Calheta	13	1
Calheta	B1ºC com PE do Estreito da Calheta	13	1
Calheta	B1ºC com PE e Creche da Ladeira e Lamaceiros	13	1
Calheta	B1ºC com PE e Creche do Lombo da Guiné	13	1
Calheta	Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta	14	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE da Fonte da Rocha	13	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE da Lourencinha	14	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE da Marinheira	13	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE de Câmara de Lobos	14	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE do Covão	13	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE do E. C. Lobos	14	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE do Jardim da Serra	13	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE do Rancho /Caldeira	13	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE e Creche da Quinta Grande	13	1
Câmara de Lobos	B1ºC com PE Rº de Alforra	13	1
Funchal	B1ºC com PE e Creche da Nazaré	14	1
Funchal	B1ºC com PE da Achada	14	1
Funchal	B1ºC com PE da Ajuda	13	1
Funchal	B1ºC com PE da Cruz de Carvalho	13	1
Funchal	B1ºC com PE da Ladeira	14	1
Funchal	B1ºC com PE da Pena	13	1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

EQUIPAMENTOS – Quantidades mínimas /Estabelecimento			
CONCELHO	ESTABELECIMENTOS	LOTE 1 Nº Tablets (Mínimo)	LOTE 2 Nº Armários
Funchal	B1ºC com PE da Visconde Cacongo	14	1
Funchal	B1ºC com PE do Boliqueime	13	1
Funchal	B1ºC com PE do Ribº Domingos Dias	14	1
Funchal	B1ºC com PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	13	1
Funchal	B1ºC com PE e Creche de S.Gonçalo	13	1
Funchal	B1ºC com PE e Creche de Santo Amaro	14	1
Funchal	B1ºC com PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	13	1
Funchal	B1ºC com PE S.Martinho	14	1
Funchal	B1ºC com PE São Filipe	13	1
Funchal	Escola Básica 23 Bartolomeu Perestrelo	13	1
Funchal	Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras	13	1
Funchal	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar de São Roque	13	1
Funchal	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada	13	1
Funchal	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Monte	13	1
Machico	B1ºC com PE e Creche do Caniçal	13	1
Machico	B1ºC com PE e Creche da Água de Pena	13	1
Machico	B1ºC com PE e Creche Eng.º Luís Santos Costa	14	1
Machico	Básica 123 com PE do Porto da Cruz	13	1
Machico	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de Maroços e Santo António da Serra	13	1
Ponta do Sol	B1ºC com PE da Carvalhal e Carreira	13	1
Ponta do Sol	B1ºC com PE da Lombada(P.Sol)	13	1
Ponta do Sol	B1ºC com PE do Lombo dos Canhas	13	1
Ponta do Sol	B1ºC com PE e Creche da Ponta do Sol	14	1
Porto Moniz	Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz	14	1
Porto Santo	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Santo	14	1
Ribeira Brava	B1ºC com PE da Corujeira	13	1
Ribeira Brava	B1ºC com PE da Serra de Água	13	1
Ribeira Brava	B1ºC com PE da Tabúa	13	1
Ribeira Brava	B1ºC com PE do Campanário	13	1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

EQUIPAMENTOS – Quantidades mínimas /Estabelecimento			
CONCELHO	ESTABELECIMENTOS	LOTE 1 Nº Tablets (Mínimo)	LOTE 2 Nº Armários
Ribeira Brava	B1ºC com PE do Lombo de S.João e S.Paulo	13	1
Ribeira Brava	B1ºC com PE e Creche da Ribeira Brava	14	1
Santa Cruz	B1ºC com PE da Assomada – Caniço	13	1
Santa Cruz	B1ºC com PE das Figueirinhas	13	1
Santa Cruz	B1ºC com PE do Caniço	14	1
Santa Cruz	B1ºC com PE e Creche de Santa Cruz	14	1
Santa Cruz	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Camacha	13	1
Santana	B1ºC com PE e Creche de Santana	14	1
Santana	B1ºC com PE e Creche de São Jorge	13	1
Santana	B1ºC com PE e creche do Faial e São Roque do Faial	13	1
São Vicente	B1ºC com PE de Ponta Delgada e Boaventura	13	1
São Vicente	B1ºC com PE e Creche de São Vicente	14	1
TOTAL		(Mínimo) 826	62

2 - Características técnicas dos equipamentos propostos:

LOTE 1 – Tablets com teclado destacável			
	Requisitos mínimos ou equivalentes	Resposta do Concorrente	Observações
Tipologia de equipamento	Tablet com teclado destacável		
Processador	Intel Pentium Gold Processor 6500Y ou superior		
Single Core Performance	Testes certificados Geekbench 4 – 3900 ou superior		
Sistema operativo	Windows 11 Pro ou superior		
Memória	8Gb LPDDR3x ou superior		
Armazenamento	128Gb SSD ou superior		
Gráficos	Intel HD Graphics ou superior		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Ecrã	≥10" tátil e caneta ativa		
Resolução	1920 x 1280 ou superior		
Formato	3:2		
Peso	≤ 550 gramas sem teclado		
Segurança	TPM 2.0 por hardware; Windows Hello compatível com reconhecimento facial ou superior		
Autonomia bateria	Superior a 10 horas		
Câmeras e áudio	-1 Câmara frontal com tecnologia de autenticação facial; -1 Câmara traseira; Microfone duplo; Altifalantes		
Teclado destacável	Capa Teclado destacável em português		
Portas e expansibilidade	-1 ou mais porta USB-C com suporte de Power Delivery e DisplayPort; -1 x porta carregamento dedicado para o equipamento; -1 leitor microSD integrado com expansibilidade futura 2Tb ou superior; -1 porta de auscultadores/microfones de 3,5mm.		
WiFi e conectividade	WiFi: AX201; Bluetooth 5 ou superior		
Garantia	3 anos ou superior		
Eficiência Energética	Energy Star 8.0		
Entrega, Instalação e Assistência Técnica	Garantia, Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço		

LOTE 1:

Fornecer o maior número de equipamentos para o valor global definido, sendo o número mínimo de 826 tablets.

LOTE 2 – Armário para armazenamento de equipamentos portáteis			
	Requisitos mínimos ou equivalentes	Resposta do Concorrente	Observações
Descrição do Equipamento	-Capacidade de carregamento: 32 dispositivos até 17"; -Contém 11 espaços com dimensões úteis de 1070 (L) x 410 (P) x 70 (A) mm;		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

	-Capacidade de colocação de 3 dispositivos por nível; -Estrutura metálica em chapa de aço 1,25 mm; -Incluir áreas de ventilação em todas as paredes; -Portas frontais e traseiras com fechadura; -Sistema de fecho tipo cremona; -4 rodízios giratórios de borracha (com travão) com Ø100 mm; -Alimentação: 110 ou 230V; -Plugs de carregamento individuais, com um único cabo de alimentação; -Quadro elétrico com diferencial e disjuntores de segurança; -Dimensões: 1100 x 640x 1250 mm.		
Garantia	2 anos ou superior.		
Entrega, Instalação e Assistência Técnica	Garantia e Serviço de Assistência Técnica		

LOTE 2:

Fornecer 62 armários conforme indicado.

NOTA: As respostas dos concorrentes deverão ser **TODAS** dadas na coluna "RESPOSTA DO CONCORRENTE".
Caso considerem necessário acrescentar mais algum detalhe, deverão fazê-lo na coluna "OBSERVAÇÕES".

3 - Garantia, Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço

A garantia deve abranger:

1. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componente;
2. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
3. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
4. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
5. O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
6. A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
7. A mão-de-obra;

A assistência técnica deve prever ainda os seguintes pontos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

1. A garantia inclui a assistência técnica com intervenção local (*onsite*) durante o horário de funcionamento (9:00h às 17:00h) de Segunda a Sexta (5 dias) com a duração total igual ao prazo total de garantia e assistência técnica apresentada na proposta.
2. Detetado qualquer defeito ou anomalia, o cliente procede à respetiva documentação e informa o fornecedor, através da forma de contacto existente (serviço telefónico, correio eletrónico e/ou outro meio eletrónico), da respetiva deteção, para efeitos de reparação.
3. Reinstalação em condições normais de uso, no caso de transporte dos produtos avariados;
4. Substituição dos produtos no caso de avaria não reparável;
5. Custos de mão-de-obra e restantes encargos com pessoal, incluindo o transporte, para efeito das prestações previstas nas alíneas anteriores;
6. Todos os encargos com o transporte do material necessário à execução das prestações previstas nas alíneas anteriores;
7. Indeminização por prejuízos eventualmente causados a pessoas ou bens decorrentes de produtos defeituosos.
8. As intervenções e respetivas reparações terão lugar no local de funcionamento do bem em causa.
9. Em casos em que manifestamente se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local dentro dos prazos estabelecidos, proceder à substituição temporária do equipamento avariado por um equivalente ou superior, enquanto decorrer a reparação em instalações próprias deste, mediante autorização escrita do cliente.

Condições da Prestação dos Serviços de Apoio e Suporte (Help-Desk)

Deverá ser garantido o apoio e suporte aos equipamentos instalados durante o período de garantia, serviço de assistência técnica e níveis de serviço, sendo que o tempo máximo para intervenção não deverá ser superior a dois dias úteis, após notificação da avaria. Deverão ser disponibilizados por parte do adjudicatário, contactos para esse efeito.

4 - Local do fornecimento de bens

1. Os bens a fornecer deverão ser entregues pelo Adjudicatário na Região Autónoma da Madeira nos locais indicados no documento “*Anexo III – Lista de Estabelecimentos de Ensino*”.

4 – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de entregar os bens.
2. O adjudicatário obriga-se a entregar os bens conforme os requisitos técnicos constantes do presente caderno de encargos e objeto do presente contrato com as características previstas nas especificações técnicas do presente caderno de encargos.
3. É obrigação do adjudicatário entregar/fornecer os bens em boas condições de acondicionamento.
4. O adjudicatário será responsável pela contratação de seguro de transporte para os artigos a fornecer.

5 - Obrigações do adjudicante

1. Cabe ao adjudicante reunir e garantir as condições necessários para recebimento dos bens na data prevista.

Condições de fornecimento e entrega

1. Os artigos serão requisitados, devendo o fornecedor entregá-los em conformidade, sempre acompanhados com guia de remessa e Auto de Aceitação (modelo a fornecer pela entidade adjudicante após a assinatura do contrato), devidamente assinado e carimbado pelo responsável máximo do estabelecimento de ensino ou alguém que o represente.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas e legais condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. A data de entrega dos bens deve ser em dia útil, entre as 09h00m e as 17h00m locais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

4. O corrente deverá proceder à marcação dos equipamentos instalados, de acordo com as orientações da SRE. A identificação deverá ser de forma indelével e inequívoca ou equivalente. O detalhe do conteúdo dessa marcação será definido pela entidade adjudicante em sede de execução de contrato.
5. Deverá ainda apresentar um ficheiro por cada estabelecimento de ensino com todos os números de serie dos equipamentos à entidade adjudicante.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS****ANEXO III – Designação e Localização dos Estabelecimentos de Ensino**

CONCELHO: CALHETA		
Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE da Calheta	Rua S. Francisco Xavier, N.º 9, Caminho do Lombo do Salão	291 824577
EB1°C com PE do Estreito da Calheta	ER223-Estrada do Estreito da Calheta, nº183	291 824176
EB1°C com PE e Creche da Ladeira e Lamaceiros	Rua da Bica N.º30	291 827213
EB1°C com PE e Creche do Lombo da Guiné	Rua Lombo do Guiné; nº 30	291 827234
Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta	Estrada Simão Gonçalves da Câmara Nº 39	291 820000

CONCELHO: CÂMARA DE LOBOS		
Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE da Fonte da Rocha	Impasse da Fonte da Rocha nº1	291 146022
EB1°C com PE da Lourencinha	Rua dos Lamaceiros, n.º 21	291 944282
EB1°C com PE da Marinheira	Caminho das Fontes Nº 13	291 948387
EB1°C com PE de Câmara de Lobos	Rua Dr. Vasco dos Reis Gonçalves, 39	291 941286
EB1°C com PE do Covão	Caminho do Ernesto	291 948641
EB1°C com PE do E. C. Lobos	Rua João Augusto Ornelas Nº 45	291 146018
EB1°C com PE do Jardim da Serra	Rua das Corticeiras, 9325-120 Jardim da Serra	291 948225
EB1°C com PE do Rancho /Caldeira	Estrada da Areia nº 9, Câmara de Lobos	291 941381
EB1°C com PE e Creche da Quinta Grande	Estrada Padre Silvino de Andrade, n.º 2	291 941384
EB1°C com PE Rº de Alforra	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 9	291 940322

CONCELHO: FUNCHAL		
Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE e Creche da Nazaré	Av. Colégio Militar - Nazaré	291 765312
EB1°C com PE da Achada	Estrada Dr. João Abel de Freitas, nº128	291 757655
EB1°C com PE da Ajuda	Rua Velha da Ajuda, 9000-115	291 764997
EB1°C com PE da Cruz de Carvalho	Bairro do Hospital, Rua 2 - nº1	291 741094
EB1°C com PE da Ladeira	Caminho da Terra Chã, nº 17	291 743167
EB1°C com PE da Pena	Rua Pedro José de Ornelas, n.º 18F	291 241633
EB1°C com PE da Visconde Cacongo	Estrada Visconde Cacongo, nº 31	291 146015
EB1°C com PE do Boliqueime	Caminho da Barreira, 57	291 758196
EB1°C com PE do Ribº Domingos Dias	Caminho das Voltas	291 146019
EB1°C com PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	Rua Tenente Coronel Sarmento, 5	291 743870
EB1°C com PE e Creche de S. Gonçalo	Rua Escola Básica de São Gonçalo	291 795709
EB1°C com PE e Creche de Santo Amaro	Travessa Dr. Fernando Rebelo - Bairro de Sto. Amaro	291 771287
EB1°C com PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	Rua Dr Juvenal, nº 20 B	291 146017
EB1°C com PE S. Martinho	Caminho de São Martinho, 13	291 762011

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

EB1°C com PE São Filipe	Rua de São Filipe N.º 33	291 241138
Escola Básica 23 Bartolomeu Perestrelo	Rua Bartolomeu Perestrelo nº 3-5	291203400
Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras	Rua da Quinta Josefina, 1	291 709390
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar de São Roque	Ed. Galeão - Rua da Escola Secundária do Galeão / Ed. Lombo Segundo - Caminho do Lombo Segundo, n.º 44	291 745972 / 291759388
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada	Caminho da Lombada, 73	291 768615/6
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Monte	Estrada do Livramento, Monte	291782844

CONCELHO: MACHICO

Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE e Creche do Caniçal	Rua Palmeira de Cima nº2	291 960424
EB1°C com PE e Creche da Água de Pena	Caminho Francisco Freitas Branco nº2 - Água de Pena	291 966033
EB1°C com PE e Creche Eng.º Luís Santos Costa	Rua do Senhor dos Milagres, nº 12 - Caixa 1	291 146020
Escola Básica 123 com PE do Porto da Cruz	Sítio das Casas Próximas	291 563053
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de Maroços e Santo António da Serra	Rua Nossa Senhora do Bom Caminho nº7	291 967722

CONCELHO: PONTA DO SOL

Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE da Carvalhal e Carreira	Estrada Doutor Tito Cabral Noronha n.200, 9360-342 Canhas	291 976445
EB1°C com PE da Lombada(P.Sol)	Caminho da Carreira - Lombada nº37	291 973555
EB1°C com PE do Lombo dos Canhas	Caminho do Lombo do Meio, nº 26 - Canhas	291 976233
EB1°C com PE e Creche da Ponta do Sol	Rua Padre Leão Henriques nº 14 - Ponta do Sol	291 972578

CONCELHO: PORTO MONIZ

Estabelecimento	Morada	Telefone
Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão, nº 4	291850100

CONCELHO: PORTO SANTO

Estabelecimento	Morada	Telefone
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Santo	Sítio do Campo de Baixo	291 982535

CONCELHO: RIBEIRA BRAVA

Estabelecimento	Morada	Telefone
-----------------	--------	----------

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

EB1°C com PE da Corujeira	Caminho do Chapim nº 50	291 953011
EB1°C com PE da Serra de Água	Rua Dr. Jordão Faria Paulino nº 13	291 951645
EB1°C com PE da Tabúa	Sítio da Candelária - Tabua, Ribeira Brava	291 957797
EB1°C com PE do Campanário	Estrada da Pretelha, nº80 (Sítio da Igreja)	291 953012
EB1°C com PE do Lombo de S.João e S.Paulo	Estrada de São João	291 146011
EB1°C com PE e Creche da Ribeira Brava	Estrada Regional 104	291146012

CONCELHO: SANTA CRUZ		
Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE da Assomada – Caniço	Estrada do Aeroporto	291 935051
EB1°C com PE das Figueirinhas	Rua da escola	291 936582
EB1°C com PE do Caniço	Rua da Escola nº 4	291 936571
EB1°C com PE e Creche de Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto 1996	291 524462
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Camacha	Estrada Engenheiro Abel Vieira	291 922303

CONCELHO: SANTANA		
Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE e Creche de Santana	Estrada Comandante Camacho Freitas, nº 19	291 572072
EB1°C com PE e Creche de São Jorge	Caminho Padre Silvério Aníbal de Matos, nº 67	291 576665
EB1°C com PE e creche do Faial e São Roque do Faial	Estrada Regional 213 do Faial nº38 - Sítio do Lombo Lourenço	291 572043

CONCELHO: SÃO VICENTE		
Estabelecimento	Morada	Telefone
EB1°C com PE de Ponta Delgada e Boaventura	Rua Dr Horácio Bento de Gouveia, Sítio dos Enxurros - Ponta Delgada	291 862207
EB1°C com PE e Creche de São Vicente	Sítio do Poiso	291 842620